



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N.º 697/2007

Itarumã –GO, 19 de dezembro de 2007.

*“Autoriza o Prefeito Municipal a conceder aumento de salário aos servidores municipais efetivos e, dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado á adequação e enquadramento nos termos da lei vigente, relativo a correção nos valores dos vencimentos das classes salariais dos cargos dos servidores municipais em provimento efetivos.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã –Goiás, autorizado a conceder aumento nos salários dos servidores públicos em cargos efetivos do município de Itarumã –GO, no percentual sobre o salário base da categoria de servidores efetivos, sendo um aumento de 4% (quatro por cento) á partir de dezembro de 2007, e 4% (por cento). E á partir de 1º (primeiro) de março de 2008, totalizando assim 8% (oito por cento).

**Parágrafo Primeiro** – Exclui –se da presente Lei, o reajuste salarial dos cargos de secretários municipais e servidores de cargos em comissão.

**Parágrafo Segundo** – Este aumento incidirá, retroativamente, nos salários a serem pagos aos servidores ativos e inativos á partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2007 no percentual de 4% (quatro por cento) e á partir de 1º (primeiro) de março de 2008 no percentual de 4% (quatro por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarumã aos 19 (dezenove dias do mês de dezembro de 2007).

Washington Medeiro do Prado  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N.º 697/2007

Itarumã –GO, 19 de dezembro de 2007.

*“Autoriza o Prefeito Municipal a conceder aumento de salário aos servidores municipais efetivos e, dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado á adequação e enquadramento nos termos da lei vigente, relativo a correção nos valores dos vencimentos das classes salariais dos cargos dos servidores municipais em provimento efetivos.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã –Goiás, autorizado a conceder aumento nos salários dos servidores públicos em cargos efetivos do município de Itarumã –GO, no percentual sobre o salário base da categoria de servidores efetivos, sendo um aumento de 4% (quatro por cento) à partir de dezembro de 2007, e 4% (por cento). E à partir de 1º (primeiro) de março de 2008, totalizando assim 8% (oito por cento).

**Parágrafo Primeiro** – Exclui –se da presente Lei, o reajuste salarial dos cargos de secretários municipais e servidores de cargos em comissão.

**Parágrafo Segundo** – Este aumento incidirá, retroativamente, nos salários a serem pagos aos servidores ativos e inativos à partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2007 no percentual de 4% (quatro) por cento e à partir de 1º (primeiro) de março de 2008 no percentual de 4% (quatro por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarumã aos 19 (dezenove dias do mês de dezembro de 2007).

Washington Medeiro do Prado  
Prefeito Municipal

